

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J. 14.710.554/0001-08PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARTURA DO PIAUÍ
Coragem e competência para mudar

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERNADO por fim o parecer da assessoria jurídica do Município que opinou pela nomeação do requerente.

LEI Nº 067/2018

Fartura do Piauí - PI, 08 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **MARCOS MACYEL NUNES DE OLIVEIRA**, CPF nº 023.693.673-50 e RG nº 2.321.490 – SSP/PI, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA CATEGORIA “D”, com carga horária de 40h, conforme a legislação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial, 05 de março de 2018.

Numas Pereira Porto
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J. 14.710.554/0001-08**PORTARIA Nº 013/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 158, art. 8º.

RESOLVE:

NOMEAR **MARCOS MACYEL NUNES DE OLIVEIRA**, CPF nº 023.693.673-50 e RG nº 2.321.490-SSP/PI, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DO MUNICÍPIO** de provimento em comissão, a partir de 05/03/2018, que se acha vago.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial, 05 de março de 2018.

Numas Pereira Porto
Prefeito Municipal

LAÊNIO ROMMEL RODRIGUES MACÊDO, Prefeito Municipal de Fartura do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a presente lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir dois Bens Imóveis, sendo a casa residencial 01 indenizada no Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única mediante transferência bancária para a conta de titularidade da proprietária do imóvel Sra. Helena Ferreira de Lima, imóvel localizado na Rua Otaviano Januário das Neves, no Bairro São José, nesta cidade, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude – 9.484050 e Longitude – 42.78799, com 67,72 m² de área total construída, e a casa residencial 02 será indenizada somente 33,12m² da área total construída, ou seja, a parte da residência construída no meio da Rua, sendo pago o Valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em parcela única mediante transferência bancária para a conta de titularidade dos proprietários do imóvel Srª. Genir Ribeiro Viana e seu esposo Sr. Antônio Carlos, imóvel localizado na Rua Otaviano Januário das Neves, no Bairro São José, nesta cidade, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude – 9.481190 e Longitude – 42.78551, com 58,42 m² de área total construída, tudo conforme Laudos e Projeto arquitetônico expedido pelo Engenheiro Civil Fiscal do Município de Fartura do Piauí, ambos em anexos.

Parágrafo único: Os imóveis estão construídos parcialmente no meio da Rua Otaviano Januário das Neves, no Bairro São José, nesta cidade, como é de conhecimento de todos, dificultando o tráfego na Rua e impedindo a construção de pavimentação, por isso a necessidade de indenizar os imóveis para que seja desobstruído a referida Rua.

Art. 2º - Fica autorizado o acréscimo de até 50% dos valores supracitados para cada indenização das casas residenciais, caso seja necessário, mediante prévia comprovação da necessidade do acréscimo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fartura do Piauí – PI, 08 de Fevereiro de 2018.

LAÊNIO ROMMEL RODRIGUES MACÊDO
- Prefeito Municipal -

NUMERADA, SANCIONADA E PROMULGADA AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

LAÊNIO ROMMEL RODRIGUES MACÊDO
- Prefeito Municipal -